



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/96

SÚMULA: Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal e demais Leis que regulamentam a matéria, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 1.997, em 20% (vinte por cento) do total da remuneração dos Senhores Deputados Estaduais.

Parágrafo Único: Entende-se como remuneração, para efeitos contidos no caput deste artigo, verbas a título de subsídios fixos, variáveis e adicional de atividade parlamentar, conforme valores expressos em declaração a ser expedida periodicamente pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

§ 1º - Se a remuneração paga exceder aos 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no semestre ou ultrapassar o valor conjunto dos subsídios e da Verba de Representação do Prefeito Municipal de Campo Largo, os Vereadores restituirão o excedente ao erário público.

§ 2º - Entende-se por semestre o período fixado entre janeiro à junho, inclusive, e julho à dezembro, de cada exercício.

Art. 3º - A remuneração compreende: 60% (sessenta por cento) como parte variável, e 40 % (quarenta por cento) como parte fixa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

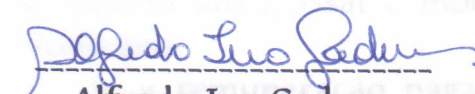
ESTADO DO PARANÁ

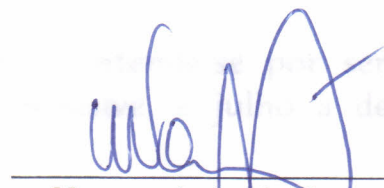
Parágrafo Único: A parte variável será paga pelo efetivo comparecimento do Vereador às Sessões.

Art. 4º - Será atribuído ao Presidente da Câmara Municipal, além da remuneração tratada no art. 1º desta resolução, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) desta remuneração, a título de Verba de Representação, pago mensalmente.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a s disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 03 de setembro de 1.996.


Alfredo Ivo Gadens
Presidente


Marcos Luiz Vanin
1º Secretário